

LEI Nº 3.365, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Viana, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 470.942.713,72 (quatrocentos e setenta milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas corrente e capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	2024
Receitas correntes	473.783.690,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.827.130,25
Contribuições	15.916.183,21
Receita Patrimonial	22.778.396,77
Transferências Correntes	365.288.096,42
Outras Receitas Correntes	2.973.883,90
Deduções do FUNDEB- Receitas Correntes	(-43.286.115,97)
Receitas de Capital	29.989.143,38
Operações de Crédito	-
Transferências de Capital	29.989.143,38
Receitas Correntes-Intraorçamentárias	10.455.995,76
Total Receita Orçamentária	470.942.713,72
Total Receitas Intra-Orçamentárias	10.455.995,76
Total Receita Líquida	460.486.717,96

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo:

Especificação	TOTAL 2024
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	20.450.000,00
IPREVI- INST. DE PREVID. SOCIAL SERV. PUBLICOS VIANA	45.275.058,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	69.180.574,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	137.834.458,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.918.234,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	688.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.333.402,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	90.045,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	3.564.297,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.087.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.313.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	1.682.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	3.280.532,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTÃO DE PESSOAS	36.172.668,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.735.706,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	24.216.676,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.357.645,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6.930.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	972.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	560.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	72.049.219,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	5.214.193,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS	20.038.000,00
Total	470.942.713,72
Total Intra- Orçamentário	10.455.995,76
Total Líquido	460.486.717,96

II - Despesas por Função de Governo:

DESPESA		TOTAL 2024
1	LEGISLATIVA	20.458.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	65.057.928,92
6	SEGURANÇA PÚBLICA	1.606.444,17
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.212.876,15
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.275.058,89
10	SAUDE	69.180.574,47
12	EDUCAÇÃO	137.834.458,88
13	CULTURA	2.629.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	482.449,93
15	URBANISMO	84.692.275,33
16	HABITAÇÃO	4.214.461,60
17	SANEAMENTO	8.209.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	333.742,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	494.000,00
20	AGRICULTURA	1.621.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	999.000,00
24	COMUNICAÇÕES	2.389.197,60
27	DESPORTO E LAZER	774.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	17.469.245,78
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total da Despesa Orçamentária		470.942.713,72
Total da Despesa Intra-Orçamentária		10.455.995,76
Total da Despesa Líquida		460.486.717,96

III - Por Categoria Econômica:

30000000000	Despesas Correntes	343.881.595,57
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	184.607.439,81
32000000000	Juros e Encargos da Dívida	5.717.755,01
33000000000	Outras Despesas Correntes	153.556.400,75
40000000000	Despesas de Capital	116.595.122,39
44000000000	Investimentos	108.697.798,82

45000000000	Demais Inversões Financeiras	
46000000000	Amortização da Dívida	7.897.323,57
90000000000	Reserva de Contingência	10.000,00
31910000000	Despesas Correntes Intra-orçamentárias	10.455.995,76
Total das Despesas		470.942.713,72
Despesas Correntes Intra-orçamentárias		10.455.995,76
Total Líquido da despesa		460.486.717,96

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - suplementar as dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964;

II - suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II e §§3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - suplementar as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, §1º, I e §2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - suplementar as dotações, com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder.

V - anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares;

VI - a conta do produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VII - suplementar dentro do mesmo projeto, fonte e grupo das despesas.

Parágrafo único. Não abaterão do saldo elencado no inciso I deste artigo, as suplementações que ocorrerem dentro da mesma Secretaria.

Art. 5º Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA-GV entre os meses de julho a dezembro de 2023 ou outro índice que viera ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2023 seja superior a 10% (dez por cento).

Art. 6º Mediante lei específica, o Poder Executivo poderá firmar convênio com organizações sociais, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança e transporte.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia Municipal autorizados a filiar-se a entidades e/ou associações de âmbito estadual e nacional que promovam o seu fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento de suas atividades fiscalizatórias e legiferantes.

Art. 7º As entidades autorizadas por esta Lei a receberem transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, no exercício 2024, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º A emenda individual de carácter compulsivo, prevista no art. 2º da Lei 3.305, de 16 de agosto de 2023, será executada no limite previsto no art. 111, §8º, da Lei Orgânica, mediante indicação do Vereador ao Prefeito, que alocará o recurso no elemento e/ou dotação específica da unidade orçamentária própria, constante do orçamento vigente do Município de Viana.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I – SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA-ADRA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LAR GENOVEVA MACHADO - LGM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE